



**PROCESSO TC-07418/23**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Regularidade. Registro do ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 00567/24**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Beneficiário:
  - 2.1. Nome: Carlos Aldi Silva
  - 2.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3
  - 2.3. Matrícula: 85.096-9
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 25 de agosto de 2023 (fl. 56).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 1200, à fl. 55.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, voto pela regularidade e registro do ato concessório.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Carlos Aldi Silva**, matrícula Nº 85.096-9, Professor de Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à fl. 55.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 5 de Abril de 2024 às 10:16



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Abril de 2024 às 08:23



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO